



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 952/19 - Processo nº 693/19

Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Adriana Amador Bueno Del Monaco				
AIIM Nº	0102, de 05/11/19	NOTIFICADO	05/11/19	PROCESSO Nº	693/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Av. Alves Motta, 262	BAIRRO	Vila Paraíba	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente		15, 16 e 19			
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	R\$ 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 **e/ou efetue o pagamento da multa**, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 951/19 - Processo nº 645/19

Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José Carlos Marcondes da Fonseca				
AIIM Nº	0103, de 05/11/19	NOTIFICADO	05/11/19	PROCESSO Nº	645/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Geraldo de Aquino Rosas, 316 e 326	BAIRRO	Res. São Dimas	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente		15, 16 e 19			
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	R\$ 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 950/19 - Processo nº 133/19

Guaratinguetá, 06 de Novembro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Jorge Francisco de Azevedo				
AHM Nº	0105, de 05/11/19	NOTIFICADO	05/11/19	PROCESSO Nº	133/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Rua Av. Brasil, 262	BAIRRO	Vila Paulista	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 947/FUNCOC/19.

LIMPEZA DE IMÓVEL – PROCESSO FUNCOC Nº 324/18.

O Processo FUNCOC nº 324/2018, atinente ao **José Armando Zollner Machado**, proprietário do imóvel situado na Rua Professor Sylvio José Marcondes, nº 57, Chácara Selles nesta urbe, inscrição cadastral nº 0208400900, conforme se verifica às fls. 2/9.

Diante a tal situação, bem como, em virtude da reinteração do documento por parte do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Guaratinguetá, fl. 23, foi confeccionado os Autos de Infração e Imposição de Multa nº 0018, fl. 14, no valor de R\$643,75, em infringência a citada lei, que por sua vez foi encaminhado para o endereço de correspondência do proprietário do imóvel, através AR JU161752165BR, sendo este restituído pelas Agências dos Correios a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, com o slogan “desconhecido, fl.18.

Foi realizado a Vistoria nos terrenos pelo Fiscal responsável, onde constatou que o local estava com vegetação alta, e sujidades, fatos estes que podem proporcionar ambiente e condições favoráveis a proliferação de animais peçonhentos, sinantrópicos e vetores, devido ao acúmulo de vegetação apodrecida, presença de entulho, ralos ou lajes com possível acúmulo de água em períodos de chuvas, sendo concluído que as atuais condições de abandono do imóvel supracitado ocasiona riscos a saúde pública para moradores vizinhos.

Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, um grave problema de saúde pública decorrente da proliferação do *Aedes Aegyptie*, mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Virus, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n)”

Os autos foram encaminhados a Secretaria de Meio Ambiente, em 15 de outubro do corrente ano, afim de que fosse efetuada a limpeza do imóvel, dentro dos ditames da Lei FUNCOC, fl.25/26.

Considerando o acima exposto foi procedida a limpeza do referido local, pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme se verifica através do documentos acostados as fl. 27/28sendo

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

efetuado o relatório final, pela Secretaria de Meio Ambiente, em relação as despesas, originando a tabela que abaixo segue:

DESPESAS LEI FUNCOC – APLICABILIDADE SEMA			
Especificação do item	Unidade	Quantidade	Valor
Área do Terreno (Art. 22.I)	m ²	386,75	R\$ 1.820,05
Remoção de Entulho (Art. 22.II)	m ³	175	R\$ 9.285,50
TOTAL GERAL			R\$ 11.105,55

Considerando o acima exposto, bem como, o elencado no Artigo 23, da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, publique-se o presente expediente no Jornal Oficial online, deste município de Guaratinguetá, sendo que após decorridos os 30 (trinta) dias, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para fins de inscrição na Dívida Ativa, visando a cobrança.

Guaratinguetá, 04 de novembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 943/19 - Processo nº 662/19

Guaratinguetá, 05 de Novembro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Ainda de Castro				
AHM Nº	0100, de 05/11/19	NOTIFICADO	05/11/19	PROCESSO Nº	662/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Rua dos Lírios, 103	BAIRRO	Vila Rosa	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	R\$ 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Nº 0100

1ª Via Branca/ Contribuinte
2ª Via Verde/ Processo
3ª Via Amarela/ Arquivo

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

1. Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e 19, às horas e 7:40 minutos, em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua, Das Lírios, nº 103, bairro Vila Rosa, onde nos achávamos no exercício de nossas funções de Fiscal foi constatado o seguinte:

A Sr. Aida de Paula RG: 296697 CPF: 001981378-34, por não atender a notificação anexa nº 107278-2019, que refere-se a Imposto e Contribuição de Cabotagem de sua tabuleira e também de outros veículos de sua propriedade: 0805700703.

2. Em consequência do que ora foi verificado, o contribuinte infringiu o disposto na legislação vigente:

Lei nº 4764/2017 art. 15, art. 36 e art. 19

Razão pela qual lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, cuja 1ª via será entregue ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente defesa e provas, no prazo de 3(três) dias, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4764 de 31/08/2017 ou efetue o pagamento da(s) multa(s), penas pecuniárias e encargos, a saber.

I- Multa – art. 19, Valor 25 UFESP R\$ 663,25
II- Total R\$ _____

3. Para os efeitos legais, lavrei este AUTO DE INFRAÇÃO em 03(três) vias, devidamente assinadas.

Hailton Rodrigues Nascimento
Fiscal Tributário
ÓRGÃO FISCALIZADOR
Matrícula 1563

AUTUADO (A)

RECEB _____ a 1ª via deste Auto e, ____/____/2019

ASSINATURA DO INFRATOR OU RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: _____ RG: _____



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 942/19 - Processo nº 539/19

Guaratinguetá, 05 de Novembro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Cristino Lopes da Silva				
AHM Nº	0099, de 05/11/19	NOTIFICADO	05/11/19	PROCESSO Nº	539/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Teodoro Galdino, 43	BAIRRO	Village Santana	Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

1ª Via Branca/ Contribuinte
2ª Via Verde/ Processo
3ª Via Amarela/ Arquivo

Nº 0099

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

1. Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e 19, às horas e 7:30 minutos, em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Teodoro Sabino, nº 43 bairro Res: Village Santana onde nos achávamos no exercício de nossas funções de Fiscal foi constatado o seguinte:

O Sr. Cristiano Lopes de Silva RG: 0670813044BA, CPF: 894.972.875-34, não atendeu ao notificação anexa do pag: nº 1044946219, que refere-se a imposto de um imóvel sob inscricao nº 11.153.005.00.

2. Em consequencia do que ora foi verificado, o contribuinte infringiu o disposto na legislação vigente:

Lei nº 4764/2017, art. 15, art. 16, art. 19

Razão pela qual lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, cuja 1ª via será entregue ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente defesa e provas, no prazo de 3(três) dias, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4764 de 31/08/2017 ou efetue o pagamento da(s) multa(s), penas pecuniárias e encargos, a saber.

I- Multa - art. 19, Valor R\$ 50,00 R\$ 663,25

II- Total R\$

3. Para os efeitos legais, lavrei este AUTO DE INFRAÇÃO em 03(três) vias, devidamente assinadas.

Hailton Rodrigues Nascimento
Fiscal Tributário
ÓRGÃO Matrícula 4463

AUTUADO (A)

RECEB _____ a 1ª via deste Auto e, ____/____/201__

ASSINATURA DO INFRATOR OU RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: _____ RG: _____



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 941/FUNCOC/19_{dbcc}

Guaratinguetá, 01 de novembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Diego Hideki Kawasaka		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Ronald Ottoni de Mesquita, nº 231		
Bairro	Jardim Rony	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12506-130	Processo nº	439/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 370		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETÁ/SP		
Inscrição cadastral	11.164.004.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de **03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 940/FUNCOC/19_{dbcc}

Guaratinguetá, 01 de novembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Marília Aparecida Guimarães Neves Aruth		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Sete de Setembro, nº 794		
Bairro	Centro	Município	PIRAJUI/SP
CEP	16.600-000	Processo nº	715/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua José Jorge Boueri, nº 23		
Bairro	Parque das Árvores		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrição cadastral	07.149.013.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 939/FUNCOC/19^{dbcc}

Guaratinguetá, 01 de novembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Fernando Rívero Galina		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Francisco Luiz Pereira, nº 34		
Bairro	Parque das Árvores	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12506-290	Processo nº	716/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Avenida Arlete Meirelles Ranieri, nº 89		
Bairro	Parque das Árvores		
Município	GUARATINGUETÁ/SP		
Inscrição cadastral	07.149.002.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inserido na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO: o registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos para obras da Codesg.

Data da sessão: 18/11/2019 às 8:00 horas.

Edital disponível em: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: financeirocodesg@uol.com.br**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

DECRETO



DECRETO Nº 8.799, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei Complementar nº 049, de 16 de outubro de 2019, que dispõe sobre a vedação da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos lotes vagos e prédios de propriedade de entidades religiosas no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do Art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Em razão do favor fiscal a que se refere o art. 1º, da Lei Complementar nº 049, de 16 de outubro de 2019, ser de caráter individual, a entidade religiosa interessada deverá solicitar junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, anualmente, via requerimento, até o último dia útil do mês de novembro, sob pena de perda do benefício no ano seguinte, os seguintes documentos:

- I – cópia do instrumento de titularidade dos lotes ou prédios das entidades religiosa do Município ou contrato de locação a terceiros;
- II – comprovante de inscrição da entidade, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 2º Fica obrigado o representante legal da entidade religiosa beneficiária a comunicar à Prefeitura, sobre a extinção do contrato de locação ou cessão de uso, sob pena de responder pelos débitos eventualmente existentes e demais sanções cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 129/19. Objeto: Objeto: Registro de preços para futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ -faixa III). Empresa/Valor: **BARUSP TECNOLOGIA EM CONCRETO ASFÁLTICO EIRELI**, Até R\$ 900.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 31/10/2019.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 131/19. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de paciente. Contratada/Valor: **SGMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, R\$ 115.200,00. Prazo: 24 meses. Data: 07/11/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 140/19**

b)- Objeto: Futura aquisição de equipamentos eletrônicos e utensílios destinados as unidades pertencentes a secretaria de educação

Empresas vencedoras:

ATHOMOZ -COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI, no tocante ao item, 09 no valor total de R\$ 199,00.-----

EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA, no tocante aos itens 02 e 12 no valor total de R\$ 2.218,00 -----

HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no tocante ao item 11 no valor total de R\$ 134,74 -----

LENICE ARRABAÇA BARBOSA INFORMÁTICA, no tocante aos itens 03 e 10 no valor total R\$ 267,50 -----

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, no tocante aos itens 06, 07, 08 e 13 no valor total de R\$ 47,550,00 -----

TOTAL MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, no tocante aos itens 01e 05, no valor total R\$ 1.272,00 -----

Guaratinguetá, 06 de novembro de 2019.


ELISABETE R. A. N. S. SAMPAIO
Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

ARSAEG



Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de
Guaratinguetá

Rua Dulce Selles Vieira – 49- Chácara Selles - Guaratinguetá/SP
CNPJ 45.207.222/0001-18 (12) 3122-3483 - arsaeg@guaratingueta.sp.gov.br

Gerenciamento de Recursos Humanos

TABELA SALARIAL 2019

DESCRIÇÃO DO CARGO	PROVIMENTO COM/EFE	PREVISÃO	VALOR
ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA	CPC	Lei Mun. 3.933/2007	2.500,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFE	Tabela Salarial do Poder Executivo	1.363,64
DIRETOR	CPC	Lei Mun. 3.933/2007	3.500,00
DIRETOR PRESIDENTE	CPC	Lei Mun. 4.133/2009	11.385,16
ESCRITURÁRIO	EFE	Tabela Salarial do Poder Executivo	1.821,04
MOTORISTA	EFE	Tabela Salarial do Poder Executivo	1.858,53
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	EFE	Lei Mun. 3.933/2007	998,00

Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá

Gabriela Tamara Tobar Borges
Diretora Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

COMTUR



Ata da Reunião ordinária do COMTUR – Outubro de 2019.

Aos vinte e um dias do mês de Outubro de dois mil e dezanove, às dezanove horas e dezesseis minutos, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Praça Condessa de Frontim, setenta e seis, Centro, Guaratinguetá-SP, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Guaratinguetá - COMTUR, com as seguintes pautas: "Apresentação das Planilhas com as ideias para Projetos – Pleito 2020"; "Apresentação dos trabalhos do GT"; "Pauta Secretaria de Turismo : Apresentação do pleito para 2020 – estrada cênica – pontos críticos – Fase 2, para análise e aprovação, "Ofício enviado a Secretaria de Educação – Turismo no Ensino Fundamental"; "Outros assuntos". Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Luiz Antônio Silveira da Motta – Rede Hoteleira; Silvia Farias - AGCTUR; José Aluísio Soares Vieira – Restaurante; Mauricio Fernandes da Silva - OESG; Wagner da Silva Henrique – Associação de Bairro; Felipe Nogueira Monteiro – Secretaria da Educação; Thiago Theodoro da Silva – Agência de Viagens; Ricardo Junqueira Teberga - ACEG; Aparecida de Fátima de Souza - Casa do Artesão; Capitão PM Wagner Guimarães de Assis; e os Conselheiros Suplentes: Arnaldo de Souza Guimarães – Subsecretário de Turismo; Gustavo Domingos Vidal Pinto – Agência de viagens; Cabo PM Clayton Alves Gonçalves – Polícia Militar; Mauricio Cesar Delamaro – ONG Ambiental; além dos convidados Luana Dixon - Mundial TUR; Rosa Filippo – AA Gomerai; Lucia Helena; AA Gomerai; Luiz Sergio R. Pereira - AA Gomerai; Susan Vieira – AA Gomerai; Rogerio Rabelo – AA Gomerai; Aislane Garcia – AA Pedrinha; Elen Cristina – AA Pedrinha; Jose Cosenza Barletta Neto, Vera Lúcia Pereira de Oliveira Silva, Secretaria de Turismo. Tiveram suas presenças justificadas, os Conselheiros Eduardo Issa – Ong Ambiental e Custódio Ferreira Filho – Museus. O Presidente Luiz Antônio Silveira da Motta deu início à reunião saudando a todos e em seguida, leu a pauta do dia. O Subsecretário Arnaldo de Souza Guimaraes, justificou a ausência do Secretário de Turismo Mário Augusto Rodrigues Nunes, em viagem, e sugeriu que a pauta para a apresentação do Calendário Turístico Cultural, pelo Grupo de Trabalho

[Handwritten signatures and initials]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

COMTUR



criado para tanto, fosse antecipada o que foi acatado por todos. A voluntária Luana Dixon assumiu os trabalhos apresentando o projeto de criação do calendário Turístico e Cultural oficial. Algumas sugestões foram apresentadas para inclusão. O Calendário será pauta para a próxima reunião após os ajustes sugeridos. Em seguida, na pauta "Apresentação das Planilhas com as ideias para Projetos – Pleito 2020", o Conselheiro Mauricio Delamaro apresentou as planilhas com os resultados das avaliações dos critérios das ideias iniciais, que apontou a classificação das ideias, da seguinte forma: Adequação do Parque Ecológico para Eventos, com pontuação de oito vírgula cinco; Adequação das Praças do centro para Turismo de eventos com pontuação de oito vírgula três; Projeto Vila dos Piraquaras, com Bolsão de Estacionamento, porto e passarela sobre o Rio Paraíba, ligando com a Gruta Nossa Senhora de Lourdes com pontuação de oito vírgula dois; Construção de um Mirante em lugar a ser determinado, pontuação oito; Construção de passarela ligando a Estação Turismo ao Bosque da amizade, com pontuação sete vírgula oito; Implantação de Ciclovias em estradas com passagem romeiros e ciclistas, com pontuação sete pontos; Criação de Arena Multieventos e museu do Carnaval, com pontuação seis; Limpeza das margens dos rios, com pontuação cinco vírgula dois. O Conselheiro Arnaldo de Souza Guimaraes Subsecretário de Turismo informa que os pleitos deverão ser apresentados ao Prefeito para que um, seja escolhido. O Conselheiro José Aluísio Soares Vieira sugere a votação para a escolha de quatro Projetos com melhor pontuação para apresentar ao Chefe do Executivo. Aprovada a ideia, o Presidente do COMTUR, Conselheiro Luiz Antonio Silveira da Motta coloca os quatro projetos escolhidos: adequação do Parque Ecológico; Adequação das Praças do Centro; Passarela sob o Rio Paraíba, ligando a Vila Piraquara com a Gruta Nossa Senhora de Lourdes e a criação de mirante, para que o Chefe do executivo escolha um deles. Em seguida, o Conselheiro Arnaldo de Souza Guimaraes explica a necessidade da votação do projeto, pleito 2020, Estrada Cênica Fase 2 para aprovação no COC – Conselho de Orientação e Controle, que de acordo com o novo Manual de Convênios enviado pelo

[Handwritten signatures and initials]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

COMTUR



DADETUR, é necessário constar em ATA deste Conselho, as justificativas e os critérios conforme segue: 1) que após a conclusão das obras, a Prefeitura terá condições de executar a manutenção da estrada, através das Secretarias Municipais de Obras e do Meio Ambiente melhorando o fluxo turístico da região. 2) Arnaldo explicou que a estrada recebe grande numero de peregrinos que utilizam a estrada para visitar a Igreja de Santo Antônio, um patrimônio turístico, cultural e religioso, a casa de Frei Galvão, o Santuário do Primeiro Santo Brasileiro, entre outros atrativos. Disse ainda que, muitos peregrinos utilizam a estrada, pela proximidade com Aparecida – SP, cerca de 4 quilômetros, e por ser também uma importante contribuição para o Caminho da fé, rota de Turismo Religioso, por onde passam 40 mil peregrinos/ano pelos bairros rurais do Gomerl e Pedrinha rumo aos Santuários de Nossa Senhora Aparecida e também de Frei Galvão. 3) O Conselheiro Arnaldo disse que o bairro é considerado região estratégica para a conservação dos recursos hídricos, florestais e turísticos do Vale do Paraíba por sua beleza cênica de paisagem de altas montanhas e de seus profundos vales, que no coração da mata, fazem do bairro, um importante polo de ecoturismo, além da gastronomia que é garantida pelas pousadas e restaurantes especializados em trutas, cogumelos shiitake e comida caipira. 4) o Conselheiro Arnaldo Guimaraes explicou que no bairro do Gomerl, o leito carroçável da estrada, na parte plana, tem cerca de 4 km de cobertura asfáltica e na Região montanhosa, cerca de 12,0 km de estrada de terra, apresentando 18 pontos críticos, que devido à chuva e à falta de drenagem pluvial adequada causa atoleiros e erosões no leito e em seu entorno, prejudicando o acesso dos peregrinos do Caminho da Fé, dos turistas que vêm desfrutar dos atrativos naturais e da boa gastronomia e também dos estudantes e população local impedidos de freqüentar a escola ou ir às cidades de Guaratinguetá e Campos do Jordão. 5) O Subsecretário de Turismo explicou que o Prefeito Marcus Soliva já fez a adesão do município na ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, no dia vinte e seis de agosto de dois mil e dezanove, cuja cópia que faz parte do escopo de documentos a serem enviados



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

COMTUR



ao DADETUR. 6) Arnaldo de Souza Guimaraes, disse que o Pleito contribuirá para o processo de desenvolvimento Regional, pois facilitará o acesso dos turistas para Campos do Jordão, Aparecida do Norte, Cunha, Paraty-RJ, entre outros, que terão acesso mais rápido e seguro tanto para os turistas como para quem reside nesta região. Os convidados, moradores do Bairro do Gomerál presentes na reunião, questionam sobre os pontos críticos da Fase 1, e qual o prazo para término da obra. O Conselheiro Subsecretario de Turismo informa que o prazo estimado é de oito meses, e que a Fase dois, também tem seu término estimada em oito meses, a partir do momento da assinatura do contrato. Disse ainda que as obras da Estrada cênica serão executadas em três fases. O Presidente Luiz Antonio Silveira da Motta coloca em votação o pleito dois mil e vinte – Segunda Fase - Estrada Cênica, com mais seis pontos críticos, a partir da Igreja de São Lázaro. Pleito foi aprovado por unanimidade. Na pauta "Ofício enviado a Secretaria de Educação – Turismo no Ensino Fundamental", a Secretaria de Turismo informa sobre o ofício encaminhado pela Secretaria de Turismo, co-assinado pelo Presidente do COMTUR, solicitando a inclusão do Turismo na Grade de Ensino. Após a Leitura do ofício, o Conselheiro Felipe Nogueira Monteiro, Secretaria de Educação, solicita incluir na pauta da próxima reunião Ordinária, a apresentação dos trabalhos que a secretaria de Educação já vem desenvolvendo. A Conselheira Lucilene Credidio comentou sobre a inclusão da Escola Luiz Menezes como uma Escola de artes no Gomerál para as crianças terem a oportunidade de conhecer o Gomerál. O visitante Rogerio Rabelo convida para reunião do Conselho do Parque Estadual de Campos do Jordão, no dia vinte e dois de novembro as 15:00 horas. O Convidado Rogério Rabelo explica sobre a necessidade da Estrada Parque e a Estrada Cênica caminharem juntas para que o projeto seja viável. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do COMTUR Luiz Antonio Silveira da Motta deu por encerrada a presente reunião às vinte e uma horas e quinze minutos, e eu Vera Lúcia Pereira de Oliveira e Silva, abaixo assinado, na função de secretário Ad-Hoc, lavrei a presente Ata que será publicada no Diário Oficial do Município, arquivada online na página do

[Handwritten signatures and initials]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 07 de Novembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.434

COMTUR

Conselho Municipal de Turismo

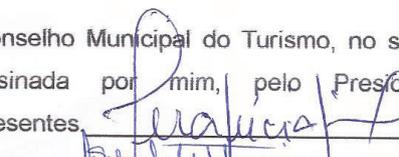
COMTUR

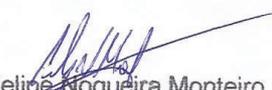
Guaratinguetá

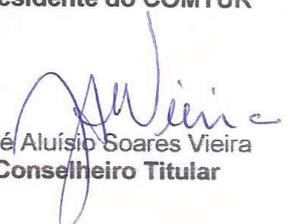
2º
TABELIAO

Conselho Municipal do Turismo, no site www.guaratingueta.sp.gov.br, após ser assinada por mim, pelo Presidente do COMTUR e Conselheiros

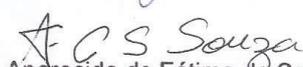
presentes

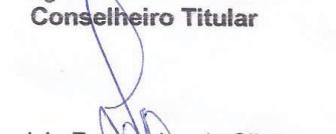

Luiz Antônio Silveira da Motta
Presidente do COMTUR


Felipe Nogueira Monteiro
Conselheiro Titular

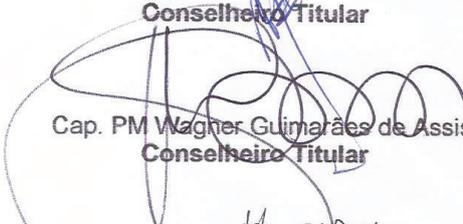

José Aluísio Soares Vieira
Conselheiro Titular

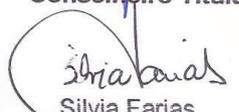

Thiago Theodoro da Silva
Conselheiro Titular

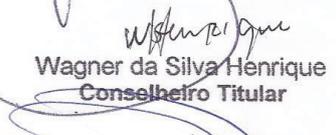

Aparecida de Fátima de Souza
Conselheiro Titular


Mauricio Fernandes da Silva
Conselheiro Titular


Ricardo Junqueira Teberga
Conselheiro Titular

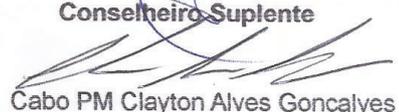

Cap. PM Wagner Guimarães de Assis
Conselheiro Titular

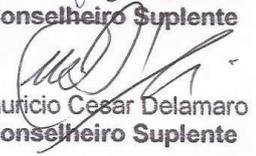

Silvia Farias
Conselheira Titular


Wagner da Silva Henrique
Conselheiro Titular


Arnaldo de Souza Guimarães
Conselheiro Suplente


Gustavo Domingos Vidal Pinto
Conselheiro Suplente


Cabo PM Clayton Alves Gonçalves
Conselheiro Suplente


Mauricio Cesar Delamaro
Conselheiro Suplente

